



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n - Tel: 735-1234

Cep. 29.600-000 - Afonso Cláudio - Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.335/93.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.335, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente da Despesa para aquisição de 1.000 cestas básicas:

PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL INTEGRADA

Projeto 1100

Atividade - 15817862-018

Elemento de Despesa - 3.1.2.0 - Material de Consumo


Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder através da Secretaria Municipal de Ação Social, a distribuição às pessoas carentes do Município, das cestas básicas a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A distribuição a que alude o artigo 2º desta Lei, se fará na proporção de 60% (sessenta por cento), para o perímetro urbano da sede do Município, dividido equitativamente pelos bairros; e o restante para a zona rural.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, estão previstos no Orçamento vigente da Despesa, que poderão ser suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 10 DE NOVEMBRO DE 1993


CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA
PRESIDENTE

© Prefeito municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.


Faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 1993

*Delgado e publico
Esc. 12.11.1993*

EDMUNDO FAFA
Assessor Legislativo


Edelio Francisco Queiroz
Inspetor Municipal